



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

[www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1049

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nova Granada**

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

#### **Câmara Municipal de Nova Granada**

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: [www.camaranovagranada.sp.gov.br](http://www.camaranovagranada.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1049

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº. 0352/2024 09 DE JANEIRO DE 2024

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA GRANADA**

**TANIA LIANA TOLEDO YUGAR**, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069/1991 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 0016/2023

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam empossados para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Granada, os membros Titulares e os Suplentes eleitos no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, convocado pela Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-Conanda, e de acordo com o Edital CMDCA Nº 001, de Abertura do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Granada, publicado em 03 de abril de 2023:

I - Conselheiros Titulares:

- 1 FERNANDO PEREIRA LIMA FILHO
- 2 NEIDE APARECIDA ALVES
- 3 ADRIANE SILENE FERREIRA DA CRUZ
- 4 ANA CRISTINA COSTA RIBEIRO
- 5 ROSILENE DA SILVA SOUZA

II - Conselheiros Suplentes:

- 6 ELISANGELA DA ROCHA CORREIA CRUZ
- 7 PALOMA SUZAN DO PRADO

**Art. 2º** - O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos a Lei Federal 8.069/1990.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Nova Granada/SP, 09 de janeiro de 2024

**TANIA LIANA TOLEDO YUGAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº 353/2024 09 DE JANEIRO DE 2024

#### **DISPÕE SOBRE A INTERPRETAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DO PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 01/2023.**

**TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR**, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o advento do ano eleitoral;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Administração Pública deverá adotar entendimento de não ser possível a realização de parcelamento tributário previsto na Lei Municipal nº 01/2023, pois suspensa sua aplicabilidade diante do artigo 73, §10 da Lei Federal nº 9.504/97 e LC 101/2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Granada, 09 de janeiro de 2024

**TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 10/2024 09/01/2024

#### **DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE CARGO, DO SERVIDOR MUNICIPAL EM REGIME JURÍDICO "COMISSÃO" PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, DE PROVIMENTO "EM COMISSÃO", NOS TERMOS DO ART. 37, I e II 'N FIN', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Draª Tânia Liana Toledo Yugar, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o cargo do servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento em "Comissão", do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, a partir de 10/01/2024.

**Nome Nº. RG. Cargo Anterior Ref. Sal. Cargo Atual Ref. Sal.**

Victor Matheus Goes	40.787.085-4 SSP/SP	Assessor Municipal de Defesa Civil	"36"	Assessor de gabinete designado	"38"
---------------------	---------------------	------------------------------------	------	--------------------------------	------

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica declarado que o exercício do cargo pelo ora admitido, é de livre nomeação e exoneração, e será exercido livremente em todos os dias da semana, de acordo com a necessidade e peculiaridades do serviço.

**ARTIGO 2º** - Fica a responsável pelo Departamento de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1049

Página 3 de 5

Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário do servidor municipal.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 09 de janeiro de 2024.

**TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 00011/2024 10/01/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, ELEITOS PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10/01/2024 A 09/01/2028 CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o disposto da Lei Municipal nº 007/2013 de 07/02/2013, publicado à 15/02/2013, que regulamenta o Conselho Tutelar de Nova Granada;

**CONSIDERANDO QUE**, em data de 01/10/2023, houve eleição do Conselho Tutelar, para eleição de cinco Conselheiros Tutelares e as respectivas suplentes, para o mandato de 2024 a 2028, no período compreendido de 10/01/2024 à 09/01/2028;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear os conselheiros tutelares eleitos pela comunidade através da eleição realizada em 01/10/2023, conforme segue abaixo:

#### **NOME RG CPF CLASSIFICAÇÃO**

Fernando Pereira Lima Filho	69.006.953-4	006.058.127-13	1º LUGAR
Neide Aparecida Alves	10.968.724-3	034.960.608-08	2º LUGAR
Adriane Silene Ferreira da Cruz	40.232.149-2	303.383.768-95	3º LUGAR
Ana Cristina Costa Ribeiro	24.695.213-1	121.810.558-58	4º LUGAR
Rosilene da Silva Souza	43.026.342-9	363.133.238-66	5º LUGAR

**ARTIGO 2º** - O mandato dos Conselheiros Tutelares relacionadas no Artigo 1º, será no período compreendido entre 10/01/2024 à 09/01/2028.

**ARTIGO 3º** - Os Conselheiros Tutelares nomeados farão jus aos benefícios trabalhistas previstos na Lei Municipal nº 007/2013 de 07/02/2013 e na Lei Federal 12.696/12.

**ARTIGO 4º** - A gratificação mensal dos Conselheiros Tutelares nomeados será o correspondente a Referência Salarial "21", sobre os quais incidirão os descontos legais.

**ARTIGO 5º** - O horário do expediente diário dos

trabalhos dos conselheiros tutelares, bem como a fixação dos plantões é o que está estabelecido no Decreto nº 045/2013 de 01/07/2013.

**ARTIGO 6º** - Fica a responsável pelo Departamento Pessoal, autorizada a formar o prontuário e a proceder às anotações de estilo dos Conselheiros Tutelares nomeados.

**ARTIGO 7º** - As Despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

**ARTIGO 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada - SP, 10 de janeiro de 2024.

**TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

### PORTARIA nº 006, de 05 de janeiro de 2024.

**Designa Gestor e Responsável Técnico**

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita do Município de Nova Granada - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

Designar o Sr. Diógenes Tiburtino Silva, contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 198524/O-5, e o Sr. Everton Gonzaga dos Anjos, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA sob nº 5070188475, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Nova Granada, aos 05/01/2024.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/\_\_

### PORTARIA Nº 08/2024 09/01/2024

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL, Sra. REGIANE CRISTINA MAGRI BATISTA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETORA "EM COMISSÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Draª Tânia Liana Toledo Yugar, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade dos serviços para o bom andamento da administração:

#### **RESOLVE:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1049

Página 4 de 5

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora municipal, **Sra. Regiane Cristina Magri Batista**, portadora do RG. nº. 40.800.826-X SSP/SP e CTPS nº. 50100 – Série 00254-SP, agente de controle de vetores, Referência Salarial “21”, de provimento C.L.T, para exercer as funções do cargo de Diretora do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária, referência salarial “45”, em regime jurídico “Comissão”, a partir de 10/01/2023, por tempo indeterminado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A servidora acima designada passará a perceber os vencimentos mensais relativos e correspondentes ao cargo ora designado, ou seja, equivalente à Referência Salarial “45”, sem prejuízo do tempo de serviço e demais vantagens adquiridas como servidor municipal.

**ARTIGO 2º** - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário do servidor municipal.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 165/2022.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 09 de janeiro de 2024.

**TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 09/2024 09/01/2024**

**DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE CARGO, DO SERVIDOR MUNICIPAL EM REGIME JURÍDICO “COMISSÃO” PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, DE PROVIMENTO “EM COMISSÃO”, NOS TERMOS DO ART. 37, I e II ‘N FIN’, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Draª Tânia Liana Toledo Yugar, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o cargo do servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento em “Comissão”, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, a partir de 08/01/2024.

**Nome Nº. RG. Cargo Anterior Ref. Sal. Cargo Atual Ref. Sal.**

Yorranes Zanata Canile	48.415.125-3 - SSP/SP	Chefe do Programa de Atendimento ao Trabalhador	“31”	Assessor de gabinete designado	“38”
------------------------	-----------------------	---	------	--------------------------------	------

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica declarado que o exercício do cargo pelo ora admitido, é de livre nomeação e exoneração, e será exercido livremente em todos os dias da semana, de acordo com a necessidade e peculiaridades do serviço.

**ARTIGO 2º** - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário do servidor municipal.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 09 de janeiro de 2024.

**TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**  
**PROCESSO Nº 041/2023**

TORNAMOS PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que a Prefeita Tania Liana Toledo Yugar, HOMOLOGOU todos os procedimentos da Tomada de Preço nº 008/2023. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias do município de Nova Granada/SP, e o julgamento da proposta em razão do menor preço Global e ADJUDICOU a empresa APORTE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA porte “DEMAIS”, CNPJ nº 33.679.778/0001-28, Rua Funchal, nº 418, andar 34 e 35 - Edifício E-Tower Funchal - Vila Olimpia, CEP - 04.551-060, no município de São Paulo/SP, que apresentou proposta no valor de R\$169.482,66 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Nova Granada/SP, 08 de janeiro de 2024. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**  
**PROCESSO Nº 048/2023**

TORNAMOS PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que a Prefeita Tania Liana Toledo Yugar, HOMOLOGOU todos os procedimentos da Tomada de Preço nº 009/2023. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias do município de Nova Granada/SP, e o julgamento da proposta em razão do menor preço Global e ADJUDICOU a empresa APORTE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA porte “DEMAIS”, CNPJ nº 33.679.778/0001-28, Rua Funchal, nº 418, andar 34 e 35 -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1049

Página 5 de 5

Edifício E-Tower Funchal - Vila Olimpia, CEP - 04.551-060, no município de São Paulo/SP, que apresentou proposta no valor de R\$528.809,43 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos).Nova Granada/SP, 08 de janeiro de 2024.Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.

.....